

4/10  
M.F.  
Nº 77

A1869

1869

de a seira

Joaquim Lucas dos Santos

Felício            ||           ||           ||

João               ||           ||           ||

Manoel           ||           ||           ||

José              ||           Sereira dos Santos

~~Manoel~~ ~~Sereira~~

Theresa Maria de Jesus

Antônio Gonçalves de Carvalho

[69905907]

1869

71

do Sr. de Terra

Joaquim Lucas de <sup>do</sup> ~~do~~  
sua mulher e outros et al

Joaquim Lucas de <sup>do</sup> ~~do~~  
sua mulher e outros et al

o Sr. de Terra

o Sr. de Terra

Primeira do estabelecimento de terra  
do Sr. de Terra Joaquina de  
sua mulher e outros e nome  
dos Sr. de Terra e seus filhos de sua  
delegado de mesmo nome  
na cidade de Ubatuba  
da Comarca de Ubatuba  
do e Província de Minas  
em o Cartório do Sr. de Terra  
e ali creditos houve petições  
e procurações de Joaquim  
Lucas do Sr. de Terra sua mu-  
lher e outros a impetorem  
de delegação para o fim  
de dividir a as terras que  
possuam na fazenda dos  
Brazes do que fez este ter-  
mo e em o Sr. de Terra  
com Sr. de Terra Sr. de Terra  
Sr. de Terra que a serem em  
sua

o Sr. de Terra Sr. de Terra  
Sr. de Terra

Pedro Joaquim Lucas dos Santos, e sua  
 mulher, Felício Lucas dos Santos e sua  
 mulher, João Lucas dos Santos e sua mu-  
 lher, e Alft. Antunes Gonçalves de Carvalho  
 e sua mulher, etc. com Cessionarios de  
 Manoel Lucas dos Santos e sua mulher,  
 que nos Mm.º e Part.º dos bens dos finca-  
 dos João Lucas Pereira dos Santos e sua mu-  
 lher D. Thomsa Maria de Jesus, havendo  
 sido partilhadas as sup.ºs terras da Ta-  
 venda com eich.º f.º Ribeirão do Lucas, pre-  
 tendem os sup.ºs dividir as partes q.º tem  
 e foyt.ºs de marear, tirando as acim-  
 da com ranhão em q.º se achas, e q.º  
 é sempre prejudicial ao comércio, e  
 para um fim vem requerer a V.ª S.ª  
 seira = se manda citar os interessados  
 e o eich.º f.º e os Mm.ºs João Joaquim Lu-  
 cas da Foneca e sua mulher Rita  
 Maria de Carvalho, Antonio Militas da  
 Silva e sua mulher D. Francisca Iza-  
 bel de Jesus, João Angelo da Silva e  
 sua mulher Clementina Maria de Car-  
 valho, D. Virginia Eufrozia da Foneca,  
 Sebastião Lucas da Foneca, e sua mu-  
 lher, Severino João da Foneca e sua  
 mulher Felmina Maria do Nascimento,  
 Venancio João da Foneca, Gonçalves  
 Lucas da Foneca, Manoel Lucas  
 da Foneca e sua mulher Severina

... de ...

Lopes de Jesus, Joao Benavides de Souza  
e sua mulher, Francisca Rosa  
de Oliveira, Joao Nepomuceno de Souza  
e sua mulher, Joaquin Pereira da Silva  
e sua mulher, Joaquin Lemos dos  
Santos e sua mulher, Joao Matta de  
Cruz e sua mulher, para na primi-  
ra audiencia d'este juizo, depois de  
realizadas todas estas coisas, nomearem  
e approvarem Louvador q. preceda  
a demarcacao pretendida, sendo  
nomeado sem Curador in Litem qm  
falte pelos offz qm de Joao Lemos dos  
Santos e Francisco Lucas dos Santos,  
e intimado o m. e o Tutor, e o  
Curador geral dos offz para a mesma  
audiencia e fim suspondido.

O Sup.<sup>te</sup> desde ja propoem  
para Louvador os Cidadãos M.<sup>o</sup> An-  
tonio Francisco dos Reis, e J. Antu-  
nio Ferreira Maciel; q. tanto x  
A. Corre mandado

na forma requerida,  
e no mes Curador in Litem  
o advogado esta, procurador, e documen-  
tos q. se derem, e os inclusos, e no p. e o de  
que se aprisa ju. ta e em requirido com p. ma  
remota. M. 29 de novembro  
de agosto de 1808

E. N. M.

Francisco de Paula Ramos Motta por

Copia

Illustrissimo Senhor Doutor juiz e mu-  
 nicipal D.º e Advogado e Abaixo af-  
 signado que tendo de retirar-se  
 provisoriamente d'este termo que  
 substabelecer na pessoa do Dou-  
 tor Francisco de Paula Soares  
 Costa Junior, os poderes conferi-  
 dos na procuração pela qual  
 é procurador de Felício Lucas  
 da Santa, Antonio General de  
 baralho, e outros, nos autos de  
 Inventario, partilha de d.º e de  
 marcação das terras devicadas  
 pelo finado J.º Lucas Pereira  
 da Santa, do districto das Ba-  
 gres. Pedr quer portanto a Ref-  
 sa Senhora que se digue má-  
 dar tomar por termo este sub-  
 tabelecimento, com a clausula de  
 ficarem em vigor, os mesmos  
 poderes substabelecidos, na pes-  
 soa do abaixo assignado. Pedr  
 a V.ª Senhora assim se dig-  
 me deferir e crederá mercê. O  
 Procurador Custodio J.º da Cos-  
 ta Luiz Junta-se aos autos como Despacho  
 requer. Ubi quinze de Junho de  
 mil oitocentos e setenta e oito  
 de Mello. Outro sim consta o  
 termo de substabelecimento o qual  
 he do thior seguinte. Termo de  
 Substabelecimento de quinze dias termo de  
 do meo de Junho de mil oitocentos

de mil oito centos setenta e oito  
nesta cidade de Vila em meu  
Cartorio comparece o Advogado  
Doutor Custodio Jaji da Costa Luiz  
reconhecido pelo proprio de meu  
Tabelliao e por elle me foi dicto  
que por este termo e na forma  
de sua Peticao outro que fara  
integrante d'este Termo, substabe-  
licia os poderes que lhe foram  
concedidos na procuração de  
que faz menção a mesma pe-  
ticao e que esta junta a folhas  
cento e traya destes autos, na pres-  
sa do Advogado Doutor Fran-  
cisco de Paula Barros Heorta  
Junior, ficando os mesmos  
poderes no inteiro vigor. E de co-  
mo assim o disse abaixo se af-  
signa. Eu Candido Junior a  
Faria Alvim, escrevendo que o  
escrevi e assigno em publico e  
razo em Testamento de verdade  
Candido Junior de Faria Alvim  
Custodio Jaji da Costa Luiz,  
Alvares o dia vinte e quatro do  
Corrente Vila dezenove de ju-  
nho de mil oito centos setenta  
e oito O Escrevao Vicente Jaji  
Alvares de Castro. Nada ma-  
is se costar e a dicta Peticao  
e Termo de substabelecimento  
dem do conteúdo aqui descrip-

4

descripto e declarado que bem e  
fidelmente fiz copiar de proprio  
Original a que me refiro  
em meu Cartorio da Cyha  
na Cidade de Ilho da Curua  
ca do Morumbi e Provincia  
de Moiras aos vinte e seis di-  
as do mez de Agosto do An-  
no do estabelecimento de Repu-  
blica Jesus Christo de mil  
e cento e setenta e nove qua-  
dragesimo anno da Indepen-  
dencia e do Imperio do Bra-  
zil. Auguste Jose Ferraz  
Becher escreveu em Il-  
ho da Curua que a subcrevi  
comprei e apreguei

Auguste Jose Ferraz Becher

N.º 10 P.º 100  
Pg. quatro ante reis.  
Ilho da Curua 25 de Agosto de 1869  
Eutimio

Terno de Audiencia

Aos seis dias do mes de Setembro  
 de anno de mil e setenta e nove, a esta Audiencia  
 de Vila Rica em Audiencia Pu-  
 blica que se fazia estava o Sub-  
 tituto do Juiz Municipal e de  
 Casaes Juiz Alcaide de Arar-  
 jo Rocio, ahi pelo Advogado  
 Doutor Custodio Jey da Costa  
 Cruz, foi feito o seguinte re-  
 querrimento: Per parte de Joa-  
 quim Lucas dos Santos, e an-  
 tra accusa as citacoes feitas  
 a Joaquin Lucas da Fene-  
 ca, e sua mulher, Antonio  
 Abilitas da Silva, e sua mu-  
 lher, Joao Angelo da Silva, e  
 sua mulher, Dona Bergina  
 Rufopria da Feneica, Sebastiao  
 do Lucas da Feneica, e sua  
 mulher, Severino Jey da Fene-  
 ica, e sua mulher, Venan-  
 cio Jey da Feneica, e sua  
 mulher, Manoel da Feneica, Genesio  
 Lucas da Feneica, e sua mu-  
 lher, Joao da Feneica, e sua mu-  
 lher, Jey Venancia da Fene-  
 ica, e sua mulher, Joao de  
 pompeo da Feneica, e sua  
 mulher, Joaquin Escrivao  
 dos Santos, e sua mulher,  
 Joaquin Lucas dos Santos,



e sua mulher Joaquina da  
Alta Lucas, e sua mes-  
sagem, para n'esta Audiencia  
nomearem e approvarem lau-  
rados, para a dirigao e amar-  
cacao das terras da Fazenda  
do Ribeiro de Lucas, n'este  
Municipio requer que debai-  
se de prezo fizesse as cita-  
coes por feitos e assignadas  
e as Intimaes esperadas a  
primeira Audiencia atbi que  
se verificarem a intimaes de  
laudados atitens e o tutor dos  
menores filhos do fallecido  
Francisco Lucas dos Santos  
O que sendo curido pelo  
dcto juiz, mandou o Offici-  
al de Justica Joao Domingos  
Vieira de Carvalho, que fizesse  
as regras do Porteiro, appre-  
zar os vicos, e que feito de-  
clarou que os meeiros não com-  
pareceram. Pelo que houve o d-  
cto juiz por bem depreido na  
forma requerida do que fez  
este termo. Ou Wenceslao stu-  
gusto Ferreira Parreiras, Coen-  
rao Interino de Cypriano que  
crevem



na primeira audiência de  
juízo depois de verificadas  
todas as citações nomea-  
das e aprovadas em Termos que  
procedas a demarcação e di-  
vizas das terras que aquelle  
Joãoquim Lucas dos Santos  
e outros possuem na Fazenda  
de Ribeiras do Lucas neste  
município sob pena de revo-  
cação e que cumpras. Cida-  
da de Ilha 27 de agosto de  
1807 Auguste José Perren  
Bretas escrivão do Oitavo  
que o escrevem

A. de Ilha

Certifico que em virtude de Mandado  
Retrosivo de 17 de Maio de 1807  
com providas de Mandado Todos em  
seus próprios nomes e nomes de  
seus filhos e outros que se encontram  
do Ribeirão de Lucas de xando de  
intimar a João Nepomuceno dafon-  
celo e sua mulher por mora e de  
terço mais que se encontram da vidua  
de Francisco Antonio e de outros  
que se encontram todos para  
comparecer si no primeiro audi-  
ência de Terço de 17 de Maio  
Pal desta Mercaderia pelos dezoito

p[ro]p[ri]os d[omi]nos Lourenço ilom e  
 te da filarçõ senty portado conti  
 udo da Mandado o referedo ke  
 Verdade de que porto por Fe  
 Corto de Bayre 2 de Setembro de 1869  
 Eu Ferrado Jomey Montey offe  
 Col de Justila de ty Ferrado

N.º 2                      N.º 100  
 J. a sub. de quatro em ty  
 uba da Leth. em 1869  
 Ponton                      Ferrado

destos  
 ilom  
 ilonda  
 caõ ob hoo  
 Mer

N.º 1  
P.º dos Santos, rio, Bagues 22 de  
Setembro de 1867  
Obs. com Flautijon

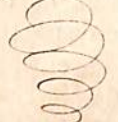
118

# PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

Lucas dos Santos, sua mulher, Dama Filizete Maria  
da Inganacão, João Lucas dos Santos, sua mulher, Dama Ma-  
ria Silviana de Jesus, Filio Lucas dos Santos, sua mulher  
Dama Lucrecia Francisca de Jesus, Antonio Poncealves de  
Carvalho, sua mulher Dama Matilde Antonia do Sacramento


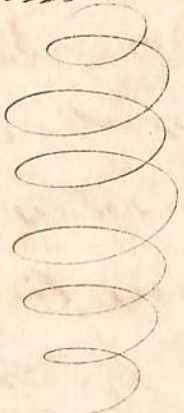
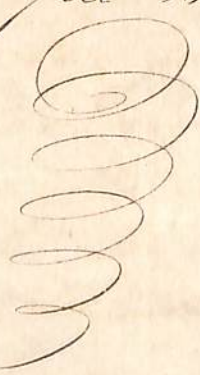
**SABÃO** quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e <sup>cento e setenta e sete</sup> aos

de Setembro de <sup>esta</sup> Curato dos Bagues  
fomos da Cidade de Vila Rica, no termo do Município de  
Cartorio Comparação como autorgantes, Joaquim Lucas dos Santos  
sua mulher, João Lucas dos Santos sua mulher, Filio Lucas  
dos Santos sua mulher, Antonio Poncealves de Carvalho sua  
mulher, ambos moradores deste Distrito e



reconhecidos pelo proprio de mim e testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por  
elles foi dito que por este publico instrumento nomea e constitue seus bastantes procu-  
radores com poderes insolitum

ao Doutor Custodio José da Costa  
Cruz, e ao Salvedador José Antonio da Silva, especialmente  
para tratar judicialmente do inventario e partilha  
dos bens do fado, José Lucas Pereira dos Santos  
meus para requerer a divisão edemarcacão das  
terras que lhes caberem



á quem concede todos os poderes que por direito lhe são permittidos, para que em nome  
delle Outorgante como se presente fosse possa em juizo e fora d'elle procurar, requerer,  
allegar, e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas ju-  
diciaes. civis, crimes, movidas, e por mover, em que for autor ou réo em qualquer juizo, ou  
tribunal secular, ou ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata,  
escravos, encomendas, carregações, dividas, que lhe devão legitimas, legados, heranças e tudo  
mais que por qualquer titulo lhe possa pertencer de onde quer que existir, ainda dos cofres  
do thesouro, meza das rendas provinciaes, ou fazenda nacional, dos de ausentes e orphaes e de  
outros quaesquer depositos publicos ou particulares, dando do que receber as competentes  
quitações, ou recibos: executar e arrematar os bens de seus devedores nelles lançar e fazel-os

arrematar, dellés e de outros quaesquer tomar posse, proceder a inventarios, partilhas e sobrepartilhas com as citações para estas, e assistir áquelles para tudo quanto for necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens, fazer aforamentos, citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propter qualquer demanda; jurar em sua alma, de calumnia, decisoria, e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier; inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; louvar, e approvar louvados, confessar artigos de habilitações, sendo verdadeiros, registrar quaesquer escripturas de hypotheças e assignar as competentes copias e mais termos; dar de suspeito a quem lho for; ouvir despachos, e sentenças; appellár, aggravar, embargar e tudo seguir, renunciar até maior alçada, e interpor quaesquer outros recursos; assistir ás conciliações, para as quaes lhe concede poderes illimitados; podendo substabelecer esta em um, ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, desistencia, transacções, e amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contraprotostos, embargos, desembargos, dar, e tomar contas a quem competir tomar, posse assistindo com esta a toda ordem, e figuras de juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e actos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça, com livre e geral administração, seguindo suas cartas d'ordens, e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte d'este instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um em particular fizesse especifica menção, e só reserva para si toda a nova citação, e poder da venda de bens havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu procurador ou substabelecido, aos quaes releva do encargo da satisfação que o direito outorga. Assim o disse do que dou fé, e me pedirá este instrumento que lhe li; e accitará a assinatura

com as testemunhas presentes para declarar as autorizadas  
 não sabem ou foram esquivados a cargo de  
 mesmas, José Faustino Barboza, estudo perante  
 mim Candido da Silva Lopes Thantijm Escrivão  
 que a mim e a papeles me fublaes cargo.

*Em*  
 Candido da Silva Lopes Thantijm  
 Felício Lucas dos Reis  
 Joaq<sup>m</sup> Lucas dos Reis  
 Pooleucas Santos  
 Antonio Gonsalves de Carvalho  
 José Faustino Barboza  
 Joaquin José Carré  
 Antonio J. Carneiro

Certidão

Certifico que intervi o Curador no-  
meado, para prestar juramento de  
que ficou sciuto Dou. fe. Cidada  
do dia 9 de Setembro de 1869.

O Escrivo Interior de Ophias  
Meneses Augusto Ferreira Protes

Juramento

Eu novo diao de meo de Setembro  
do anno de mil e cento e sesen-  
ta e nove, na esta Cidada de Ollia  
em a residencia do Meretissimo Sub-  
stituto juiz dos Ophias Joao Alves  
de Araujo Rôças, e ali compareceu  
o Advogado Tenente Coronel Joze  
Virancio de Godey, a quem o mes-  
mo juiz deu feio o juramento da  
Santa Evangelho, na forma da lei;  
e lhe encarregou de bem e fiel-  
mente servir de Curador interin do O-  
phias constantes do Inventario de Joze  
Lucas Pereira dos Santos, sob as-  
pensas da lei; e que sendo curado  
por elle Curado, recordado este ju-  
ramento assim prometter cumprir.  
Do que fiz est. Termo em que se  
apaigna com o juiz, em Meneses  
Augusto Ferreira Protes, Escrivo Inte-  
rior que escrevi

Rôças  
João Alves de Godey

Carta

Certifico que intencionalmente  
mente se levantou o ditto Tenen-  
te Coronel Joaquim Venancio de Sa-  
dos para na primeira Acco-  
diencia de este Juiz ser e appro-  
var levantados de que ficou sus-  
cito e deu fe: Cidade de Uba-  
ta de Setembro de 1869.

O Escrivaõ Inteiro Mercesio Au-  
gusto Ferreira Freitas seu offiço

Juntada

Aos quinze dias de mez de Setem-  
bro do anno de mil e cento e  
setenta e nove, na dita Cidade de  
Ubatã em meu Cartorio, e ali jun-  
to a estas autos houve peticao  
de que me fez entrega o Doutor  
Mauricio Gomes de Jesus de que  
fiz esta Carta em Mercesio Au-  
gusto Ferreira Freitas, Escrivaõ  
Inteiro do Offiço que escrevi



N.º 1 Pt 2.º

Py duas partes  
Uba 9 de Feb de 1869  
Passado

Hum. e titularis Gonçalves de Barros e sua mulher, Felício  
Lucas dos Santos e sua mulher, João Lucas dos Santos e sua  
mulher, Jacquinha Lucas dos Santos e sua mulher que tendo  
requirido por este Juiz a divisão e demarcação das terras da  
Fazenda dos Lucas sita no Districto do Ubaçu, e a intima-  
ção de todos os interessados para um audiência regular e ap-  
provar lavrados para a referida divisão, mas foram intimados  
a maior parte do mundo filho do finado Francisco Lucas dos  
Santos, o tutor daquelle e outros menores e nem o Curador  
em litis; por esta razão vem a esse Juiz requerer a leten-  
za e intimações dos interessados acima referidos e a nomeação  
de um tutor ad hoc para assistir todos os termos da divi-  
ção por parte dos ditos menores, visto que até o presente  
nem se nomeou ainda tutor effectivo. Nestes termos //

Nomeio Tutor=  
ad hoc ao Sr. D.ª P.ª se digno mandar  
Pisaroto dellatto = passar mandado para as intima-  
ções p.ªntera. Juiz = com requiridos, e proceder a  
minto, e nomear = nomeação do tutor acima referi-  
do mandado segue = arda //

Uba 9 de Fevereiro de 1869  
Rocas  
Proc. nº 100, Curitiba 18 de Setembro

Carta

Cartifico que intimei especialmente  
ao Tutor adalbe para prestar ju-  
ramento de que ficou acerto e  
deu fe' Cidade de Ubaí 15 de Se-  
tembro de 1859.

O Escrivão Interno

Mercedes Augusto Ferrreira Proctor  
Juramento

Nos quinze dias do mez de Setem-  
bro de mil oitocenta e setenta e no-  
ve, n' esta Cidade de Ubaí em a  
residencia do Meretissimo Substitui-  
to Juiz de Officio João Alceu  
de Araújo Rêgas e ahí compare-  
ceu o Advogado Affonso Francisco  
e Pinoto de Mello, a quem o  
mesmo Juiz deferio o juramento  
da Santa Evangelhos, na forma  
da lei; e lhe encarregou de bem  
e fielmente servir de Tutor adalbe,  
do Officio constante do Inventario  
do finado Jozé Lucas Pereira dos  
Santos, e de as pessoas da lei: e que  
sendo unido por elle Tutor, cum-  
bendo este juramento assim pro-  
metten cumprir. De que fiz este  
termo ou W. digo, termo em que  
s' assigna com o Juiz ou Mercen-  
lar Augusto Ferrreira Proctor, Es-  
crivaõ Interno de Officio que cum-

vyp

Rêgas

Francisco Pinoto de Mello

Certidos

Certifico que intima pessoalmente ao Tutor ad hoc e por cartas a cuja entrega tenho certeza de burados intetern e do Confederal para na primeira audiencia se juraram em asaltadores, d'igo, em burados para a divisao da terra com a deves auctos, de que ficaram scientes e dou fe. Uba <sup>ginte</sup> 28 de Sette de 1809

Augusto Ferreir Bectas

Juntada

No vinte e sete dias do mes de Setembro do anno de mil oit. centos e setenta e nove na dita Cidade de Uba em Cartorio do Sr. Juiz e ali junto a estes auctos humo peticas de doutor Francisca de Paula Namor Florba Junior de que para constar foi este termo. Eu Augusto Jose Ferreir Bectas, escrivao do Sephavo que se escreve

Muni. Am. D.º Juiz do Off.º

N.º 12 - Off.º  
Pg. Augustos reis selci  
27 de Feb. de 1869  
Esterioff. Arrecho

A Adrogado Francisco de Paula Ramos  
Monte Junim que substalheer os pcedens  
da procuracao de dos Constituintes Antonio  
Gonsalves de Carvalho a qual se acha nos  
autos de divisao da Fazenda dos Lu-  
cas na pessoa do Adrogado Manuel  
Jornu Salentim, e fi. illo.

leome reguer. Pat.º dign. - u  
Mba 27 de (mandar tomar nos  
setembro de Autos o termo respectivo  
1869

N. de Ulla

E. R. M. Coz

Francisco de Paula Ramos Montepaz

Atos vinte e sete dias do  
mês de Setembro de anno  
de mil e cento e setenta  
e nove na Vila Rica do  
Uti em Cartorio dos Sr  
fzraos comprasees. e  
rogado Doutor Francis  
co da Paula Ramos Mos  
ta Junior e por este me  
foi dito que por este ter  
mo e na melhor forma  
de direito subabellam  
como de facto subabellam  
cids tem os poderes do  
procurador de Antonio  
Goncalves de Carvalho  
sua mulher e outros na  
pepua de e rogado Doutor  
Emanuel Gomes e Tentimio  
ficando lhe os mesmos poder  
es em vigor, de que fez este  
termo em que assignado  
Eu Augusto Jose Ferreira  
Beatas escrivao dos Sr  
fzraos que o escrevi

Paula Ramos Mos

Segue o requerimento de  
audiencia

3

D'audiencia em que  
foi parte do et. u  
accusadas int. feitas  
aos juradores, tutor  
e herdeiro para a  
juroucas. \*

Aos vinte e sete dias do  
mes de Outubro, de setem-  
bro de anno de mil oitocen-  
tos e setenta e nove, em audi-  
encia publica que foi fei-  
ta partes e seus Procurado-  
res que n' ella requeriasse  
fazendo estas no Topo da  
Camara Municipal desta  
Cidade de Vila o.fferitissim  
no Doutor Juiz dos Offhos  
Carlos Var de effecto com  
mays escrituras de seu car-  
go adiante declaradas, e  
sendo ali n' essa mesma  
audiencia pelo Doutor Ma-  
mel Gomes Collantins foi  
dito e requerido ao mesmo  
juiz que por parte de etu  
Dom Goncalves de Barra-  
lho e outros accusara as  
citacoes feitas a Ray-  
mundo filho do finado Fra-  
cisco Lucas para o conte-  
udo de mandado e fe de ci-  
tacao, para nomear e de-  
provar juradores que divi-

dividas e demar quem as  
ferras que Antonio Goncal  
ves de Carralho e outros por  
suem na Fazenda dos Lu  
cas no districto dos Bagues  
sob pena de ser eticiao bem  
aprimo. Curador e Tutor ad  
hoc, intimacoes que offer  
cia em mas de mim escri  
tas; requeria que apresga  
dos, e havidas as intima  
coes por feitas e proroga  
no termos da burarias sen  
do tambem apresgados os  
que ficaras esperados para  
esta audiencia: e propunha  
para burados Joze Barro  
de Cunha Barros e Joze Te  
reira Par. O que tendo sendo  
servido pelo Juiz, mandou  
os presos que apresga  
dos, e que elle fez na forma  
do edital e deu sua fe de  
que se compareceras o Tutor  
ad hoc e o Curador Geral  
e por esse Tutor ad hoc foi  
dito que aprovava os referi  
dos burados, comparecendo  
tambem o Curador Geral  
que o mesmo disse. O que  
tudo sendo servido pelo re  
ferido Juiz houve por bem  
aprovar os referidos burados

Louvados a secretia dos meus  
 interpassados. He o que se con-  
 tem em o dito requerimento  
 d'audiencia e seu deferi-  
 mento, que bem e fielmente  
 tomei por costa em meus  
 soccollos, do qual fiz e fiz  
 extensao a estes autos e a elle  
 me refiro em meu poder  
 e Cartoris ni esta mesma  
 Cidade no referido dia me  
 e anno retro declarado. E  
 em Auguste Joze Ferreira  
 Beatas, escriptas dos Ouyas  
 que se escrevi confere e as-  
 signo.

Auguste Joze Ferreira Beatas

Juntado  
 No mesmo dia me e  
 no e lugar retro declarado  
 em Cartoris dos Ouyas  
 e sendo ali junto a estes  
 autos e mandado que foi  
 apresentado em audiencia  
 do que foi este termo. E eu  
 Auguste Joze Ferreira Beatas  
 escriptas dos Ouyas que  
 se escrevi



O. R. Carlos Van de Meule  
Juiz dos Oydados na Cida  
Da de Uba e seu Term.

N.º 3 — 1869

Jy. de Uba durante reis.  
ulido de 7.º de 1869.

Antonio Azevedo

Mando a qual quer offi-  
cial da justiça de minha  
jurisdicção que por bem  
da arte vido por mim apy-  
gado a requerimento de An-  
tonio Goncalves de farral-  
ho e subro intimou a Ray-  
mundo, filho do finado Fran-  
cisco de Uba, para na pri-  
meira audiencia d' este ju-  
ry nomear e aprovar tou-  
vados que dividas e demar-  
quem as terras que Antonio  
Goncalves de farralho e ou-  
tros proporem na fazenda de  
Lindas, no districto de Ba-  
gas d' este Term. pena de  
revelia. D' que comprado  
Cidade de Uba 18 de 7.º  
de 1869. August. Jose Ferrei-  
ra Bretas escri. Dos Oydados  
que s. escryto

N. de Uba  
Portador

Certifico e por to for que em  
virtude do mandado certo fui a  
fazenda dos Lucas e ali em tinha  
a haiz mundo de tal filho do fi-  
lho Francisco Lucas, em sua  
propria pessoa digo Fazenda  
dos Lucas Curato dos Bayres, do que  
dito foi mundo ficou bem si  
em to do conteúdo do mesmo man-  
dato referido e verda de sou-

de sou Je, Curato dos Bayres 22.  
Com 4000 de 0 de 1869 João Domingues  
Ant. 150 Vieira de Castro o Oficial  
11500 de Justica  
Coruillo

N. 11 Dia 200  
Cy quanto reis ultra  
27 de 76 de 1869.  
Estimado Augusto

Juntada  
Aos vinte e seis dias do me-  
a outubro do anno de mil  
oitto centos e setenta e nove  
n esta cidade de Alva em  
o Cartorio do Dythavos e  
ahi junto a estes autos as  
peticas do jaqueim Lucas  
dos Coutos, do que fiz este ter-  
mo. Eu elzugueiro Jose Fer-  
reira Bretas, escrivao do  
Dythavos que o escrevi



Memo. Com. Deo. Quise de Orfas

N.º 200  
Pg. de unhas reis. M.º  
23 de Outubro de 1869.  
Estimado Sr. D.º

Sei yoaquim Lucas dos Santos q.  
tinde che e outros rigunido divisao  
das terras do santo Antonio no Ribeir  
rai do Bagre e em nome de da Par  
titta feita q. este quise das terras  
pertencentes a herança de Sr. Poi  
fallecido q. Sr. Lucas Pereira dos  
Santos, q. ja approvado Lou  
rados, astando - se os autos em  
estado de subirem a enclusao  
afim de se marcar o da q.  
com a divisao, q. tanto e  
supd.º

heave a q.º  
M.º 26 de  
Outubro de 1869

N.º de M.º

Deo. D.º digno - u man  
dar q. junta esten  
em autos subao  
o m.º a enclusao  
para se marcar  
a m.º, citados e inte  
resados.º

L. Nolly

João Lucas dos Santos

Em  
Aos vinte e seis dias do  
mes de Outubro do anno  
de mil oito centos e sessenta  
e nove na esta Cidada de  
Alba em o Cartorio dos  
Syndhos e sendo abifau  
estes autos concludos ad  
Meridissimo Doutor Juiz  
do Syndhos Carlos Vaz  
a quem de que para con  
star foi este termo. E eu  
Chaquinho Jose Ferraz Pre  
taes escrevois do Syndhos  
que escrevo

Do C. J.


Daqui no dia 10 de Novembro  
do mes de Novembro para ter lugar  
a divisa e demarcacao requi  
rida, citados todos os interes  
sados para comparecerem em  
casa do autor, onde se abri  
ra a audiencia para serem  
ouvidos os requerimentos dos  
partes, devendo os mesmos  
trazer a este effeito seus  
titulos, devidamente legaliza  
dos. Alba 28 de Outubro  
de 1869. F. de Albuq.

Do C. J.

Do mesmo dia mes anno  
e lugar pelo mesmo Juiz

Do C. J.

Juiz em sua residencia  
 onde eu escrevas um e a  
 hi foz elle um foras entre  
 quez estes autos como des  
 pacto retro para ser cum  
 prido, do que para contar  
 fiz este termo. E em August  
 Joz Ferreira Bredas escri  
 vos do Sythas que o escreve  
 Juntada  
 Aos quatro dias do mez de  
 novembro do anno de mil e  
 cento e setenta e nove nella  
 Cidade de Vila Rica em Car  
 tores do Sythas e sendo at  
 pinto a estes autos hum  
 peticao e hum documento  
 do Sr. Coronel Coronel  
 da Vila de Ananias do  
 que para apim contar fiz  
 este termo. E em August  
 Joz Ferreira Bredas escri  
 vos do Sythas que o escreve



Off. p. D. Juiz Jos. Cyrphoras  
No. 1 N.º 200

J. de Santos Pa. N.º 22  
de Outubro de 1869.

Estevão de Azevedo

Diz Manoel Vieira de Azevedo, que pelo documento junto, mostra ser senhor da legítima q. anterior a cabe a Joao e Angelo da Silva, p. fallecimento de seu sogro Joze Lucas Pa. dos Santos, e como os interessados já intentaras uma accao de divizao na fazenda denominada dos Lucas, no Distr. de Br. de, vem o Supp. requer a V. S. para q. se ligue mandas juntar esta com os supras. documentos nos autos de divizao da refer. fazenda, a fim de se o Supp. ouvido na qual. de Espionario, de Joao e Angelo, e meter em hu. distr. o que se ha q. se deve cabe anterior.

Nestes termos //

J. em autos. M. Pa  
25 de Outubro de  
1869

A. de Alto P. a V. S. deferimento

G. R. M. e

Manoel Vieira de Azevedo

19  
João da Paz

Mãe e filha de André, que quer que  
seu filho André da Paz por cento ao  
mês da escritura de venda da  
propriedade legítima materna de sua  
mãe D. Maria de Souza, que João An-  
gelo da Silva fez ao Sr. pp. da  
legítima Paterna de sua m.

C. R. J.

Pape, Paços da  
Junta de 1869  
Bastor

Antônio Maximino da Fonseca  
Escrivão do Juízo da Subdele-  
gacia de Paz do Curato dos Pa-  
ços na forma da Lei II.

Testifico que vi os  
livros de actas em meu Cartório  
em hum dos dias afores citada  
e fiz scachar a escritura de  
que faz menção a petição su-  
pra, a qual he a de tirar se-  
guinte. = Escritura de com-  
pra e venda de bens de raiz que  
fazem João e Angelo da Silva  
e sua mulher D. Ana Clemente

na do Carmo ao Tenente Coronel  
Manuel Vieira de Andrade. -  
Saias quanto este publico ins-  
trumento de scriptura de com-  
pra e venda de terras de cuij vi-  
vem, que sendo no anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil e oitocentos e cinquenta  
e oitenta, aos deus dias do mez de julho  
do dito anno neste Curato do  
Bairro termo do Uba e Comar-  
ca do Maranhão em Caxoeira Cida-  
de do Juiz Juiz do Cartão Silva, ehi  
compradas de humo parte  
como vendedoris Juiz Angelo da  
Silva e sua mulher D.ª Maria Cle-  
mentina Maria do Carmo e de  
outra como comprador o Tenen-  
te Coronel Manuel Vieira de An-  
drade, a que lha moradores deste  
Curato, e este morador de Caxoeira  
de do Uba, dizem e me e de clamor-  
dome a que lha vendedoris esta  
vem juntos, contratados e unidos  
com a referida comprador a admit-  
tir todo o direito que tem nas ter-  
ras ditas por seu fidejuro e logo e  
pae Juiz Juiz de Luta Vieira de Santos,  
com excepção da que ja houveram deigo  
ja vendido a Antonio Torres -  
e Juiz Joaquim de Helicio,  
e de Braga, e Manuel Paquin  
e Lizardo Gomes e Martin



Martins, cujo restante em terras de cesteria  
vendeu do referido comprador pelo preço  
e quantia de duzentos e cincoenta mil reis  
os quais receberão a opra por desta em moeda  
corrente, e a pessoa do comprador referida o  
sedeo o referido comprador toda posse juiz, se  
nhorio que nas ditas terras tinha, que nem  
se vendidos seos herdeiros, testa mentiros, lu  
sados, não poderão se chamar esta venda  
antes se obriga por suas pessoas e bus oca  
por avinda boa quando preço for, sendo  
presente o comprador foi dito que a citava  
a presente escritura por se achar assumo  
conforme havia contratado, e pelo prova  
do do comprador mefei entregue certo livro  
de haver pago os respectivos direitos o qual  
foi do tribu seguinte = Branso, Numero quom  
ta nove Provincia de Minas gerais, receita geral  
no recibo de mil e oitocentos e setenta e sete mil  
oitocentos e setenta e sete, Seis de cem de Real e  
vora de tres de Junho de mil e oitocentos e nove, Su  
numero quinhentos e quatorze de vinte e oito de  
Outubro de mil e oitocentos e quarenta e sete. Apo  
thos do Caderno de receita fisco debitado ao Colle  
ctor Antonio Januario Carneiro no valor de  
quinze mil reis recebido do Tenente Coronel  
Mariano Vieira de Andrade proveniente da Com  
pra que fez de cem de Real a fora Angelo de Silva  
isica me lhor por duzentos e cincoenta mil reis  
Para clary e setenta e o presente com heimento  
Collectoria Municipal de Uba em vinte e dois  
de Novembro de mil e oitocentos e setenta e sete  
O Collector Carneiro O Desemb. Papiado

Numero trezenta e sete mil e cento e setenta e cinco pro  
vincial, minus quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco  
e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco  
e setenta e cinco do Caderno de Recaudas debida  
do Collector Antonio Januicio Corneio a im  
portancia de mil e setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco  
recebida do Tri  
buna Coronel Manoel Vieira de Andre de  
pelo importe de doze mil e setenta e cinco para  
escriptura de compra de bens de raiz a favor  
de Angelo de Silva e sua mulher, Collector e  
Municipal do Uba vinte e dois de Novembro  
de mil e setenta e sete. O Collector  
Antonio Januicio Corneio, O escrivão Joaquintha  
Moraes Pardo. Procurador e Cidadão Manoel  
Vieira de Andre Tribuna Coronel Chefe do  
Estado maior do Comando Superior do Uba  
na forma do Lei. Pela presente procuração pro  
mover feita e assignada com titulos mio bstan  
te procurador do Senhor João José da Costa e Silva  
para em mio nome como represente fora  
aceitar escriptura de venda de terras devassa  
pelo fidejussor Francisco de Sales Pereira do tanto  
que me vao pagar ao Senhor João Angelo  
da Silva e sua mulher pela quantia de  
duzentos e cinquenta mil e seis mil e trezentos e setenta e cinco  
doze mil e trezentos e setenta e cinco do Caderno de Recaudas  
do Uba vinte e nove de Junho de mil e setenta e sete  
e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco Manoel Vieira de  
Andre. Quem heco ser verdadeiro e firme  
sobre do Tribuna Coronel Manoel Vieira  
de Andre, pelo plura e continemto que  
da minha parte. Pagos deus e setenta e  
mil e setenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco. Eu Candido

Candido da Silva Lapa Fluminense quem  
 o encerrado e apertado em publico prazo. Entre  
 testemunhos de verdade utrova e signal publico  
 Candido da Silva Lapa Fluminense. Hee que  
 continha um octavo em procuracao que  
 fielmente copiei de offi. Depois de es-  
 cripta esta carta aqui se foi lida por mim  
 perante elles que a autorizada reciprocamente  
 a actuaras, eu como pessoa publica  
 a autorizei e acitei em nome dos abrentes pes-  
 soas e que pertencem ao povo. testemunhos e lido  
 presente Sebastiao Joao Nepomuceno, Silvanio  
 Pinto de Abreu Silva, para de clarar avindido  
 ora nao saber ler nem escrever assigna a deo  
 logo Melchiar Augusto da Tommea com o seu  
 thorio, e procurador do comprador testemunhos  
 e conigo Candido da Silva Lapa Fluminense  
 dentro o encerrado e apertado em publico prazo  
 Entre testemunhos de verdade. Detava o signal  
 publico Candido da Silva Lapa Fluminense  
 Joao Augusto da Silva, Melchiar Augusto  
 da Tommea. Procurador Joao Joaze da Costa e  
 Silva, Sebastiao Joao Nepomuceno, Silvanio  
 Pinto de Abreu Silva. Hee o que se continha  
 em adela escriptura que conta de lido a  
 principio de lido, esta em tudo conformo  
 em as proprias original por ver, ler, confere  
 ra achar conformo de que deu fe aos qua-  
 torze dias do mez de Junho de mil e setecentos  
 e sessenta e nove ante o Instituto dos Bagris  
 e Thom de Alca' En estacionem Alameda da  
 Tommea Fluminense

L. B. Cur  
 Ofel  
 Ag. sus. entre reis  
 Abril 19 de Agosto 1809  
 Estevao da Tommea

Fido 1150  
 Rora 000  
 2050

... e certidões  
Certificas que intimas por  
cartas de que tanto certidões  
da entrega de curador in  
litam de d. e. b. José Pereira  
Gomes, e b. Francisco  
Gentil de Souta, do tutor  
ad hoc. etc. etc. Francisco  
Teodoro de Alencar, e do Capião  
m. e. b. Estanislau Vieira de  
Alencar, para sob pena  
de revogar verem proceder  
a divisões de engenho de  
Pibicangas do Lencas, no dia  
10 de este mes, do que ficaram  
sacientes e donos p. etc. e de  
962 a 1809.

41.000

... e seguintes José Pedro de Alencar  
... e certidões  
Certificas que intimas por  
almonda por herdeiros de  
Luca de Fonseca e sua m.  
Crista Estanislau de Camargo  
todas e ilhas de sua mulher  
Francisca Izabel de Jesus, e de  
Luca de Alencar e sua mulher  
Clementina de Lucas, Virgi  
nia Eufrosina, e de Alencar  
Luca de Alencar, e de Alencar  
José de Alencar e sua mulher  
Betimira de Alencar, e de  
Francisco José de Alencar e sua

e sua mulher, dize de Lou  
cca, Goncalo Lucas, e Jo  
Junata Maria de Lou  
ca, Jose Venancio, de Lou  
ca e sua mulher Francis  
ca Maria de Louca Pi  
ta Maria de Jesus Joaquin  
Duerin, do Santos e sua  
mulher Maria de Jesus,  
Joao da Matta Lucas e  
sua mulher Maria Rosa  
Raymundo. Lucas Joao  
e representem e sua mulher,  
a estes dois ultimos por dar  
tas de que tenho respostas  
para do mais dia d'entre  
vra verem proceder e di  
dividas de Fazenda do Ho  
beiros do Lucas n'este da  
trito da fiana de repletia  
Certificas mais que nas in  
timas dos herdeiros Joaquin  
Pereira, Maria e Lucio e  
sua mulher e Antonio e Lu  
cas do Santos por se nas  
debrarem em caza, sem que  
me subegam dizer onde  
s'acharas para se poder  
procurar. Certificas mais  
que intima por carta de caza  
entrega tanto certasa do Ldo  
e Typ. e Antonio Francisco do  
Bair para no mesmo dia

dia e hora comparecer no  
lugar referido, para pres-  
tar juramento, sob a pena  
de Lei: nas intimando de  
outro Lourenço e Antonio Fer-  
reir Abbacis por se acharem  
fora do Term, do que tudo  
deu fe. Dado em Bagre  
9 de Novembro de 1859  
Augusto Jose Ferreira Bueiras

Juntado  
Nos dias de mez de No-  
vembro de anno de mil oito  
centos e setenta e nove nesta  
Fazenda de Ribeiras dos  
Bagres, dist, do Lucas do  
Term de Uba onde eu es-  
crevas vim e sendo ali ju-  
to a estes autos hum pe-  
tidas de Antonio Goncalves  
de Carvalho, um mulher e  
outros competentemente des-  
pachados do que fiz este  
Term. Em Augusto Jose  
Ferreira Bueiras escrivão  
dos Oytavaos que se escreve



P. de S.º deperi-  
mento junta esta  
aos autos

J. em autos, daigues e  
dia 12 de corrente no  
mes de - todo lugar e  
abertura de officio respectiva  
em copia dos Supp.º: no mes de  
ad-hoc a Joaquin Lucas de Fonseca  
vincos dos menores. Quanto ao mais  
como requer. Petição do Lucas 10  
de Novembro de 1859. N. de 11111  
P. em da Sup.º

Francisca de Paula Namor Montoya

Certidas

Certifico que indimei por  
realizar a Lid.º Joaquin Lucas  
de Fonseca para sob pena  
de desobediencia fornecer  
romento a futor ad-hoc dos  
diphavos interpedados ne futor  
diphavos, do que ficon sciencia



10000  
diciembre e douze de Ribairas de  
Lucas ao Abi. a 1809  
e seguinte foi Pedro Bictor

juramento  
foi de dez dias do mez de  
vembro do anno de mil oitoc  
centos e setenta e nove nesta  
fazenda dos Lucas onde e  
actua o thesaurario don  
tor juiz do Sythao Carlos  
Vaz a elle e comnigo es  
escrivas de seu cargo adida  
se declarau, e ahi presente  
fidadas Joazeuim Lu  
cas de Fonseca a quem e  
mesmo juiz deferi o jura  
mento do e certos exange  
lhos em hum livro d'elles  
em que fôr sua mas de  
veta sob cargo do qual he  
encarregou de bem e fiel  
mente e de bous das pe  
nas da lei servir de tu  
tor ad hoc dos Sythao e  
baptista Goncalt, e Jaym  
de, e Mandato Pedro e Maria  
filhos do finado Francisco  
Lucas, e querendo tudo qua  
to for a bem dos seus tutela  
dos na presente divizao, e  
que sendo servide por elle tu  
tor recebendo este juramento

juramento de prim' e p'sonmet  
de cumprir de que fiz este  
testim' em que se signa  
juri e o tutor de pois de tudo  
por mim Augusto Jose Fer  
reira Belet, escrivas dos  
Oyphaos que o escrivy

N. de Valle  
João Lucas de Foz

### Certidas

Certifico que intimas por  
cartas de que tenho requistas  
ao Juizador de Francaza Gon  
tard de Herba Curador em  
Lisboa o Sr. J. B. Jose Venan  
cio de Godoy, e pessoalmente  
de o tutor do Sr. Joaquin  
Lucas, por, digo, e como per  
deir sua mulher e fida  
Mariana de Jesus, digo, de par  
te e por carta de que tenho  
certeza de entrega do Copia  
nario Manoel Vieira de  
Ondrada, e por cartas de  
que tenho requistas dos her  
deiros e tutoris Altilias de  
Silva e sua mulher Fran  
zabes de Jesus, Joao e Anja de  
de Silva e sua mulher Cle  
mentina Lucas, Verjina  
Eufania, Sebastianas Lucas,

Jeserius joze da Conca e  
sua mulher Beatriz do  
Cristino, Venancio joze  
da Conca, Goncalves Lucas,  
Mamede Lucas da Fonseca  
e sua mulher Theresia da  
joze Venancio da Fonseca  
e sua mulher Francisca  
Maria, Joaquin de Araujo  
sua mulher da B. de Aguiar.  
Mamede Lucas do Couto e  
sua mulher  
Joaquin Jeserius do Couto  
e sua mulher Maria de Jesus  
joze da Matta Lucas e sua  
mulher Maria Rosa, Ray-  
mundo Lucas, joze Nepomun-  
cem e sua mulher Maria  
de Jesus, para amentha ad-  
meis dia serem proceder e  
a divinas d'esta Fazenda vis-  
to mas ser foido ser ontam  
com declaraco fida no peti-  
cao retro, debaixo de pena de  
revelia, de que ficar as sain-  
tes e dou fe. Ribaras do Lu-  
cas 11 de 96. de 1809

Augusto joze Ferreira Beatas

Junta de  
dos vnos señores de merced  
reemb de annos de mil ota  
centos e setenta e nove ni esta  
fazenda de Ribeiras do Sul  
cas do Termo do Ubae e ali  
junto a estes autos se mandou  
pedir as de Antonio Gon  
calves de Barbalho sua mu  
lher e outros competentemente  
depreciados de que fez extor  
no em Augusta Jose Ferraz  
Bretas e sermo da Sphora  
que se escrevem

Alm.º Sr.º D.º Luiz de Oufar

N.º 100.

P.º de Curitiba, 11 de Maio de 1869.

Fonsalves

Virom e Alffº Antonio Fonsalves de Car-  
valho, sua mother e outras que havem  
do N.º 1º se dignado marcar a divisaõ  
das terras da Fazenda do Lucas para  
o dia 12 do corrente verificou-se  
agora ter-se amentado um dos lre-  
vados approvado pelo interessado  
qual J.º Antonio Ferreira Maciel,  
q.º - p.º isso não foi intimado; p.º  
tanto vem requerer a N.º 1º e si-  
va mandar intimar os interes-  
sado, curador in litem e Tutor ad hoc  
e curador geral, para no referido  
dia 12 virom ao mesmo tempo  
nomearem e approvarem lre-  
vado que substitua aquelle, com  
pena de revelia &

J.º em autos, como  
requer. Revisão dos  
lres 11 de Maio de  
1869

E. R. M.º

N.º de Mello

Pr.º do Sup.º

Francisco de Paula Ramos Montezinos

Mun. São João de Obaí

N.º 100

P. de Juntas do Sello Bague  
11 de 96 1869

Fonsuca

Dizem Antunes Gonsalves de Carvalho e sua  
muther, Yoaquim Lucas dos Santos e sua me-  
ther, Felício Lucas dos Santos e sua muther,  
e Yoaquim Lucas dos Santos e sua muther que  
stando requerido intimação do interessado  
dos na divisaõ da Fazenda de Ribeirão  
das Lucas para no dia 12 de corrente  
rem proceder a medir e nomearem e  
aprovarom Louvado q. substituirão ao  
Sr. Antonio Ferreira Maciel, acontida q.  
os sup.ºs, unanimando os aspectos au-  
to, chegaras as embeizmentos de que  
o referido Sr. Antonio Ferreira Maciel  
naõ é Louvado, e q. o Louvado no-  
meado e approvado são o Sr. Yoaquim  
Barrão da Cunha Bastos, e Yoaquim  
Ferreira Vas, p. isso requerom a V.ª  
S.ª se mandar intimar os interes-  
sados para vorem proceder a dita  
divisaõ - com aquelles Louvados, ja  
q. todos approvados, designando - se no  
o dia para ter lugar o começo da  
mesma, visto ser pequeno espaço  
q. occorre para o dia 12, para o  
qual estava marcada a divisaõ, tra-  
nando - se de nenhum effeito o fudido  
de intimação aos mesmos para nova

nomeação de Louvado; gr. tent. #

leone requer

o seguinte o dia

19 de agosto.

Alvará dos Licos

12 de 249 1869

H. de Aldeia P. a P. S. a seguinte

mandar pagar as ex-  
tações aos interessados,  
curadores e Tutor ad  
loc, cujos nomes constam  
do auto, com pena  
de inutilidade, bem como  
ao Louvado #

P. de Sup.

Francisco de Paula Ramos Moraes

Certidas

Certifico que intimai pessoalmente ao Sr. José Barros de Cunha Barros para prestar juramento de Cargos nas ditas sob as penas de lei; nas intimando ao Sr. Sr. José Ferreira Bezerra para achar em causa, e por me nas saberem dizer onde se dirigira, de que tudo dou fe. Ribeiras do Bagre 12 dias do Lucas 12 a 96 de 1859

Atyquent José Ferreira Bezerra

Juntada

Em 10 dias do mes de novembro do anno de mil oitocentos e noventa e nove nesta Fazenda de Ribeiras do Lucas, e sendo ali juntos a estes autos humo fe lhas do Penente José Barro de Cunha Barros, com presente monte deytrahado de que fiz este termo. E eu atyquent José Ferreira Bezerra escrivão do Dyticao queo escrivoy



Ulm. Sim. D.º Jun. No. 1, Respbao.

Nº 6 em-branco #92

Ex. desentor rui Uba

11 de Feb. de 1859

Nome: Lavado

De o Sim. D.º Jun. No. 1, Respbao. Partes que  
se supp.ª sua remessa expensas Lavado  
na Desigua que siva fazer na Segunda Das  
Luzas, com os inteiros huns Sim. D.º Jun.  
remessa de p.ª sua remessa de supp.ª sem penduro  
de p.ª que nos pode pretender, sendo Sabie  
de o Sim. D.º Jun. No. 1, Respbao. Partes que  
Lavado, com os inteiros.

Desde procedente  
e me temo allegado P. a P.ª. Desires Inferior  
pelo supp.ª remessa - os supp.ª de seu condico  
de a cli para ped. da supra dita remissao  
de o quitando - em ficando esta junto a os  
esta com outros Artos. H

Subscras de

Luzo 12 de Novembro E. R. M.º  
de 1859

V. de Ulha

Jun. No. 1, Respbao. Partes



Illm. Sen. Sr. Jui e de Orgao

N.º 9 Com. Brancotto, Lu  
69. ducentos reis Uo a  
11 de Set. de 1859  
Monte Paraná

Licem a Alf. Antonio Gomes de Crax  
outro e suas muller e outros q. tendo  
para a Direcção da Fazenda de P.º de  
nos da luez mandada p.º de dia  
13 de emto, pido a este Jui e de  
pina e Louado nomeado e ap  
provado a J.º de Barros da Benta  
Basto, e obtido, em emto de outo,  
e não tendo sido intimado o auto  
Louado Jui Pereira, p.º não se  
encontrado em eza, e constar qm  
se recusa servir de Louado em  
razão de ser inimigo de alguns dos  
interessados na dita luez, p.º  
de greio, e p.º de vem a sup.º na  
querença p.º de luez a se manda  
intimar de novo todos os interessa  
dos, Louados feral e in litem, e o Jui  
to ad hoc para em novo dia  
q. for designado, visto q. alguns  
interessados q. decaem de luez de luez  
ao dia 13, vem nomear e appro  
var os dois Louados q. dividam  
e demarquem a Fazenda referida,  
sob pena de revoca, e no em  
em seguida e nesse mesmo dia  
designado proseguir e no demais  
termos da luez, na forma ja



Contas

As Senhor Juiz	
Camisito	10 R000
Condução	28 R000
Estadas	40 R000
Juramentos e etc.	1 R000

Soma 78 R600

As boerivas	
Camisito	10 R000
Condução	28 R000
Estadas	30 R000
Juramentos	1 R000
Termos	4 R000
Citacoes	65 R000
Copia	1 R650

Soma 139 R250

Sellas	3 R000
As Contador	3 R000
	223 R850

Bank of Montreal